



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO**

TOR/FNDE/DTI/MEC Nº 053/2012

1. Número e Título do Projeto:

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para revisão e redesenho de processos relacionados ao Sistema de Regulação, Avaliação e Supervisão do Ensino Superior (e-MEC), com foco em proposta de novo sistema.

3. Enquadramento

3.1 Resultado

Resultado 1.2. - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2 Atividade

Atividade 1.2.5 - Formatar e implantar sistemas digitais para aplicação nas ações do PDE relacionadas à expansão do ensino superior, da educação profissional e tecnológica e da educação no campo, indígena e quilombola.

4. Justificativa

O Ministério da Educação (MEC) é o órgão responsável pelas políticas educacionais do País e vem desenvolvendo ações voltadas à correção das desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Além disso, é consenso entre os educadores brasileiros que as ações empreendidas pelo Governo Federal na área da Educação só atingirão resultados plenos quando se obtiver de forma efetiva a participação da família e da sociedade como agentes de realização e de controle social.

Desde 2007 o MEC vem desenvolvendo ações voltadas ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os

segmentos da comunidade educacional, qual seja, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Nesta perspectiva, é preciso destacar que, atualmente, o MEC tem envidado esforços no sentido de adotar medidas voltadas para a consolidação do PDE. Com isso, surgem alterações e necessidade de melhorias no processo de consolidação dos programas, principalmente no que diz respeito à inovação tecnológica, bem como quanto às formas, instrumentos e mecanismos tecnológicos de organização e avaliação das ações educacionais desenvolvidas pelo Ministério.

A prática de facilitar cada vez mais o acesso às informações e ainda de disponibilizá-las de forma organizada e numa linguagem amigável tem sido adotada pelo MEC como uma obrigação de gestão pública, gerando a necessidade de se realizar projetos de melhoria e inovação dos processos finalísticos.

Nesse contexto se enquadra o sistema e-MEC, um sistema eletrônico de acompanhamento dos processos de regulação/avaliação/supervisão dos atos de: Credenciamento/Recredenciamento de Instituições de educação superior; Autorização/Reconhecimento/Renovação dos cursos de educação superior e tem como objetivo tornar os processos mais rápidos, eficientes e transparentes. O ganho também está na segurança, automatização das ações, agilidade na análise e tramitação. O resultado desse módulo incide no Cadastro das Instituições e Cursos da Educação Superior do Brasil, que se tornou a base única, e fornece dados para os demais programas do MEC, tais como ProUni, Fies, ENADE, dentre outros.

Com intuito de aprimorar os sistemas informatizados implantados no MEC, por meio da construção de novos módulos funcionais, faz-se necessária a contratação de profissional especializado para participar de um projeto de melhoria e inovação de processos dos Atos do Sistema de Regulação, Avaliação e Supervisão do Ensino Superior (e-MEC).

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Definir o planejamento e estratégia de atuação no projeto de melhoria e inovação.
- b) Modelar e redesenhar os processos de negócio.
- c) Obter validação dos processos e priorizar melhorias.
- d) Alinhar entendimento dos processos com as áreas da DTI.
- e) Acompanhar a implantação das melhorias do processo.

6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração:

PRODUTO	DATA DE ENTREGA	VALOR DO PRODUTO
Documento técnico “A” contendo os artefatos gerados a partir do mapeamento dos Processos de Negócio <i>TO BE</i> (visão futura) em relação às ações dos Atos de Credenciamento de Instituição, Presencial e à Distância para a nova proposta do Sistema de Regulação, Avaliação e Supervisão do Ensino Superior (e-MEC).	52 dias após a assinatura do contrato	R\$ 15.900,00

Documento técnico “B” contendo os artefatos gerados a partir do mapeamento dos Processos de Negócio <i>TO BE</i> (visão futura) em relação às ações dos Atos de Autorização e Reconhecimento de Cursos, Presencial e à Distância para a nova proposta do Sistema de Regulação, Avaliação e Supervisão do Ensino Superior (e-MEC).	102 dias após a assinatura do contrato	R\$ 16.000,00
Documento técnico “C” contendo os artefatos gerados a partir do mapeamento dos Processos de Negócio <i>TO BE</i> (visão futura) em relação às ações dos Atos de Renovação de Reconhecimento de Cursos, Presencial e à Distância para a nova proposta do Sistema de Regulação, Avaliação e Supervisão do Ensino Superior (e-MEC).	156 dias após a assinatura do contrato	R\$ 15.100,00
Documento técnico “D” contendo os artefatos gerados a partir do mapeamento dos Processos de Negócio <i>TO BE</i> (visão futura) em relação às ações dos Atos Recredenciamento de Instituição, Presencial e à Distância para a nova proposta do Sistema de Regulação, Avaliação e Supervisão do Ensino Superior (e-MEC).	208 dias após a assinatura do contrato	R\$ 16.000,00

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação Acadêmica:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

b. Exigências Específicas

b.1. Experiência profissional:

- a) Experiência mínima de 3 (três) anos em mapeamento de processos, preferencialmente tendo exercido atividades relacionadas à análise, avaliação e racionalização de processos de negócios.
- b) Desejável o domínio na ferramenta de modelagem de processos Bizagi, e notação de modelagem de processos de negócio BPMN, versão 2.0.

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e

consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8. Vigência do contrato: Em até 07 (sete) meses a partir da data de assinatura do contrato.

9. Valor total do contrato: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) pelo total de produtos entregues, com os pagamentos distribuídos em 4 (quatro) parcelas.

10. Número de Vagas: 01 (uma) vaga

11. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília - DF

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas,.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, de março de 2012.